REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Município de Chopinzinho/PR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PREVCHOPIM

Data-base dos dados: 31/12/2023
Data-base da reavaliação: 31/12/2023
Data de Elaboração: 26/03/2024

Nota Técnica Plano Previdenciário nº**: 2024.000376.1**

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR- PREVCHOPIM, na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo PREVCHOPIM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o PREVCHOPIM possuía um contingente de 703 segurados em atividade, 62 aposentados e 12 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, as Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 106.334.693,28. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 51.324.084,68 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 55.010.608,60. Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R$ 291.511,72, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e os aportes suplementares.

SUMÁRIO

1) Apresentação 5
2) Base Técnica Atuarial 6
2.1) Tábuas Biométricas 6
2.2) Estimativa de remuneração e proventos 7
2.3) Taxa de juros real 7
2.4) Fator de capacidade 7
2.5) Demais premissas e hipóteses 8
2.6) Base Legal 9
3) Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM 10
4) Base cadastral 10
4.1) Análise da qualidade da base cadastral 12
4.2) Perfil da População – PREVCHOPIM 13
4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos 13
4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados 17
4.2.3) Estatísticas dos pensionistas 18
4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento 20
5) Patrimônio do PREVCHOPIM 20
6) Custo Previdenciário 21
6.1) Benefícios em Capitalização 21
6.2) Custeio Administrativo 22
6.3) Custo Normal Total 23
7) Plano de Custeio 24
7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial 24
7.2) Sensibilidade à taxa de juros 25
8) Amortização do Déficit Atuarial 27
8.1) Considerações sobre o cenário de Amortização do Déficit Atuarial 28
9) Análise comparativa dos resultados 29
9.1) Variação na base cadastral 29
9.2) Variação no Custo Previdenciário 30
10) Parecer Atuarial 31
10.1) Composição da massa de segurados 31
10.2) Adequação da base de dados utilizada 32
10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados 32
10.4) Hipóteses utilizadas 32
10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber 33
10.6) Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM 33
10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS 33

10.8) Plano de Custeio a ser implementado 34
10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios 34
10.10) Considerações Finais 35

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções 36
ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil 45
ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais 50
ANEXO D – Tábuas utilizadas 52
ANEXO E – Duração do passivo 56

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios[1]. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho– PREVCHOPIM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Chopinzinho, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

[1] A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo[2], que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas[3] são tabelas estatísticas que determinam para cada idade[4], a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Rotatividade[5]	0,00% ao ano

[2] Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).
[3] Conforme o artigo 36° da Portaria MPS n.° 1467/2022.
[4] Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.
[5] Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37° da Portaria MTP n°. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de **1,00%** ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de **0,00% ao ano**.

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ[6] seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Desta forma, **a taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,97%** ao ano, com base na duration do passivo do exercício anterior de 23,78 anos, referente ao estudo pós reforma.;

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre

[6] Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, sendo\ I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil[7] na data de elaboração desta Reavaliação,** sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 75,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Chopinzinho/PR.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	0,10% a.a.
Novos entrados[8]	Não
Compensação Previdenciária	Sim

[7] Acesso em https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao.
[8] Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Municipal nº 3.589, de 09 de dezembro de 2016: Organiza o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Paraná, estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Paraná e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.590, de 09 de dezembro de 2016: Institui o Plano de Custeio da Contribuição Normal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (PR), e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016: instituiu um plano de amortização do déficit técnico atuarial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM;
- Lei Municipal nº 3.822, de 17 de abril de 2020: estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS; e
- Lei Municipal nº 3.834, de 17 de julho de 2020: dispõe sobre a transferência dos servidores aposentados/inativos do Tesouro Municipal para o Regime Próprio de Previdência Social e altera a projeção das alíquotas suplementares.
- Lei Municipal nº 3.938, de 21 de dezembro de 2021: Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Chopinzinho para a instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.979, de 06 de outubro de 2022: Altera a Lei Municipal n 3.591, de 9 de dezembro de 2016 e institui o plano de amortização do déficit técnico

atuarial do Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 3.980, de 06 de outubro de 2022: Institui o plano de custeio da contribuição normal do Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023: Regulamenta no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chopinzinho as regras permanentes e transitórias de aposentadoria e pensão, bem como estrutura o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 4.041, de 08 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico.

3) Benefícios previdenciários do PREVCHOPIM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> *Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
> *...*
> *§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo*

temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Chopinzinho/PR, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2023	31/12/2023	26/03/2024

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 -Informações inconsistentes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
38	5,41%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
38	5,41%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
38	5,41%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
48	6,83%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
48	6,83%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
48	6,83%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
41	5,83%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
41	5,83%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
2	0,28%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
1	0,14%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R$ 21.692,49	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO

4.2) Perfil da População – PREVCHOPIM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Chopinzinho, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores" e dos ativos.

Tabela 6 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R$	Sal. médio em R$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	155	688.675,59	4.443,07	44,81	39,57	65,17
	professor	13	33.384,28	2.568,02	44,23	40,77	60,38
	Total	**168**	**722.059,87**	**4.297,98**	**44,76**	**39,66**	**64,80**
Mulher	não professora	264	1.033.509,53	3.914,81	40,78	35,44	62,30
	professora	271	726.934,75	2.682,42	40,46	36,17	59,07
	Total	**535**	**1.760.444,28**	**3.290,55**	**40,62**	**35,81**	**60,66**
TOTAL	NÃO PROFESSOR	419	1.722.185,12	4.110,23	42,27	36,97	63,36
	PROFESSOR	284	760.319,03	2.677,18	40,63	36,38	59,07
	GERAL	**703**	**2.482.504,15**	**3.531,30**	**41,61**	**36,73**	**61,65**

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo PREVCHOPIM corresponde a 40,40% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 95,42% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 76,10% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 7 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	26	3,70%	3,70%
26 a 30	63	8,96%	12,66%
31 a 35	107	15,22%	27,88%
36 a 40	133	18,92%	46,80%
41 a 45	133	18,92%	65,72%
46 a 50	100	14,22%	79,94%
51 a 55	85	12,09%	92,03%

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
56 a 60	42	5,97%	98,01%
61 a 65	13	1,85%	99,86%
66 a 70	1	0,14%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**703**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

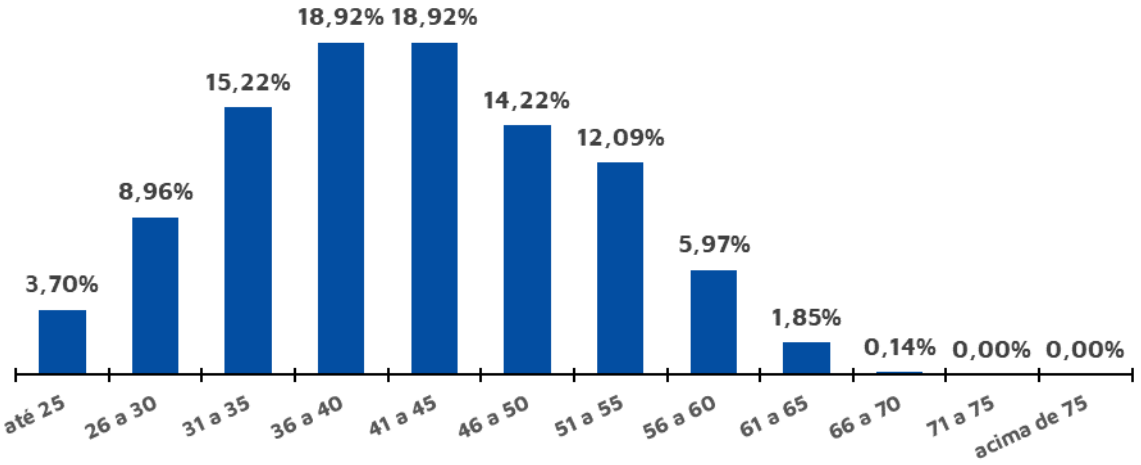

Tabela 8 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	63	8,96%	8,96%
26 a 30	128	18,21%	27,17%
31 a 35	133	18,92%	46,09%
36 a 40	147	20,91%	67,00%
41 a 45	109	15,50%	82,50%
46 a 50	83	11,81%	94,31%
51 a 55	30	4,27%	98,58%
56 a 60	9	1,28%	99,86%
61 a 65	1	0,14%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**703**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

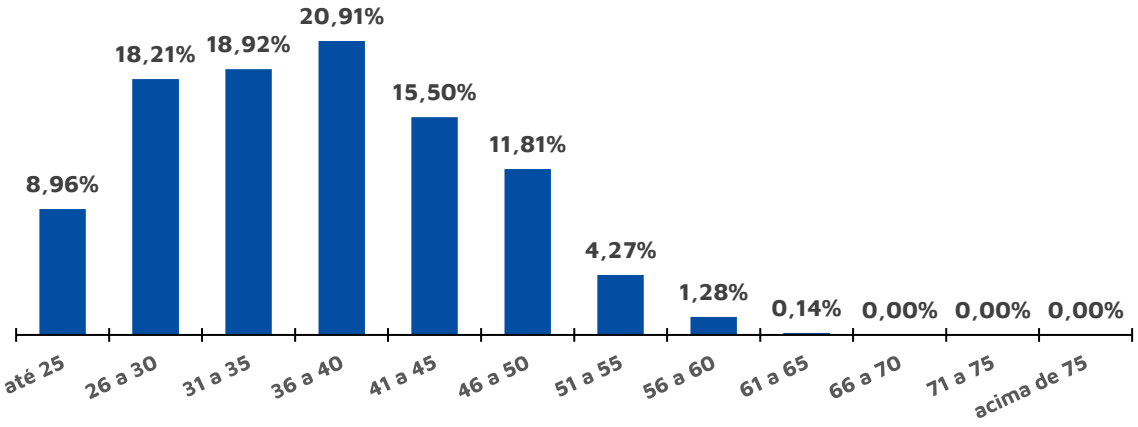

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo[9], ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 9 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R$ 1.320,00	17	2,42%	2,42%
de R$ 1.320,01 até R$ 2.571,29	348	49,50%	51,92%
de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94	208	29,59%	81,51%
de R$ 3.856,95 até R$ 7.507,49	82	11,66%	93,17%
de R$ 7.507,50 até R$ 12.856,50	28	3,98%	97,16%
de R$ 12.856,51 até R$ 25.712,99	20	2,84%	100,00%
de R$ 25.713,00 até R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**703**	**100,00%**	**100,00%**

Observa-se que a maior frequência de servidores, 49,50%, situa-se na faixa salarial de R$ 1.320,01 até R$ 2.571,29 e 6,83% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 6 a 10 anos de serviço no Município, 59,74% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

[9] De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 10 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	260	36,98%	36,98%
6 a 10	420	59,74%	96,73%
11 a 15	23	3,27%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	**703**	**100,00%**	**100,00%**

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município – Frequência individual

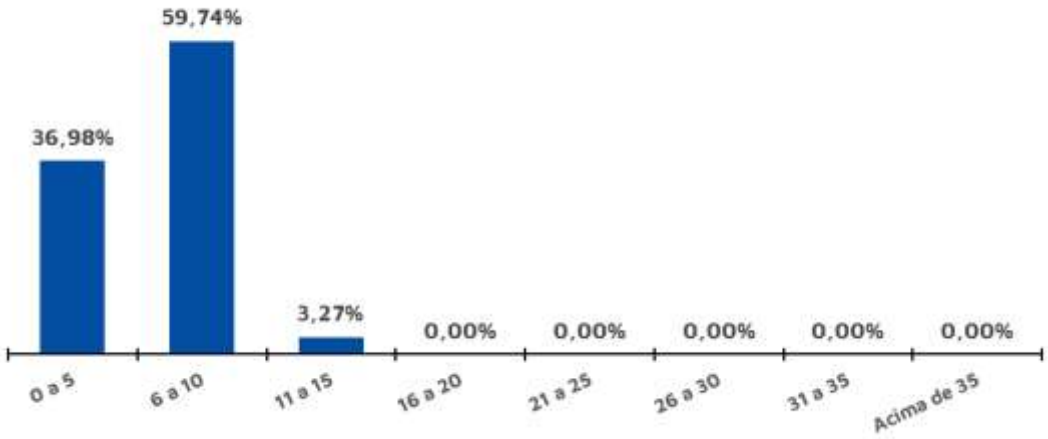

A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 60,31% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral 61 e 65 anos de idade.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	0	0	0
56 a 60	220	12	232
61 a 65	279	145	424
66 a 70	22	10	32
71 a 75	14	1	15
Acima de 75	0	0	0
Total	**535**	**168**	**703**

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, servidor já poderia ser aposentar[10].

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1	0	1	1
Em 1 ano	0	0	0	1
Em 2 anos	1	0	1	2
Em 3 anos	1	1	2	4
Em 4 anos	11	9	20	24
Em 5 anos	9	3	12	36
Entre 6 e 10 anos	47	26	73	109
Entre 11 e 15 anos	95	22	117	226
Entre 16 e 25 anos	238	52	290	516
Entre 26 e 35 anos	115	45	160	676
Entre 36 e 45 anos	17	10	27	703
Total	**535**	**168**	**703**	**703**

Tabela 13 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados[11]	443	63,02%
Não casados	260	36,98%

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do PREVCHOPIM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 30,26%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 6,58% do contingente total.

[10] Considerado como risco iminente.
[11] Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Tabela 14 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	16	98.903,87	6.181,49	65,31
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	professora	Com Paridade	4	14.908,50	3.727,13	58,00
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	por invalidez	Com Paridade	2	5.574,65	2.787,33	56,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	Total		**22**	**119.387,02**	**5.426,68**	**63,18**
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	16	69.803,90	4.362,74	60,69
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	professora	Com Paridade	22	78.605,38	3.572,97	56,09
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	por invalidez	Com Paridade	2	2.640,00	1.320,00	38,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	Total		**40**	**151.049,28**	**3.776,23**	**57,05**
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	32	168.707,77	5.272,12	63,00
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	PROFESSOR	Com Paridade	26	93.513,88	3.596,69	56,38
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	4	8.214,65	2.053,66	47,50
		Sem Paridade	0	0,00	---	---
	TOTAL		**62**	**270.436,30**	**4.361,88**	**59,23**

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo[12], ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 15 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R$ 1.320,00	6	9,68%	9,68%
de R$ 1.320,01 até R$ 2.571,29	5	8,06%	17,74%
de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94	35	56,45%	74,19%
de R$ 3.856,95 até R$ 7.507,49	9	14,52%	88,71%
de R$ 7.507,50 até R$ 12.856,50	2	3,23%	91,94%
de R$ 12.856,51 até R$ 25.712,99	5	8,06%	100,00%
de R$ 25.713,00 até R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**62**	**100,00%**	**100,00%**

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 56,45%, situa-se na faixa de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94 e 11,29% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

[12] De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O grupo de pensionistas corresponde do PREVCHOPIM está representado por 33,33% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 96,65% em relação ao dos homens.

Tabela 16 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	4	8	12
Folha de Benefícios	9.218,00	9.374,92	18.592,92
Benefício médio	2.304,50	1.171,87	1.549,41
Idade média atual	48	23	31

Tabela 17 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	7	58,33%	58,33%
26 a 30	0	0,00%	58,33%
31 a 35	0	0,00%	58,33%
36 a 40	0	0,00%	58,33%
41 a 45	1	8,33%	66,67%
46 a 50	0	0,00%	66,67%
51 a 55	2	16,67%	83,33%
56 a 60	2	16,67%	100,00%
acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	**12**	**100,00%**	**100,00%**

Como pode ser observado na tabela a seguir, 58,33% dos pensionistas recebem benefícios até R$ 1.320,00.

Tabela 18 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R$ 1.320,00	7	58,33%	58,33%
de R$ 1.320,01 até R$ 2.571,29	3	25,00%	83,33%
de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94	2	16,67%	100,00%
de R$ 3.856,95 até R$ 7.507,49	0	0,00%	100,00%
de R$ 7.507,50 até R$ 12.856,50	0	0,00%	100,00%
de R$ 12.856,51 até R$ 25.712,99	0	0,00%	100,00%
de R$ 25.713,00 até R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
acima de R$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	**12**	**100,00%**	**100,00%**

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários PREVCHOPIM representa 12,00% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 16,55%, respectivamente, no qual o munícipio na data base desta avaliação atuarial, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 19 - Receita de Contribuição, em 31/12/2023

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R$	Alíquota de Contribuição	Receita em R$
Servidores Ativos	Folha de salários	2.482.504,15	14,00%	347.550,58
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	33.714,49	14,00%	4.720,03
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	0,00	14,00%	0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários	2.482.504,15	16,55%	410.854,44
Município - Custo Administrativo	Folha de salários	2.482.504,15	0,10%	2.482,50
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	2.482.504,15	13,43%	333.400,31
TOTAL DE RECEITA				**1.099.007,86**

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R$ 291.511,72[13], verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do PREVCHOPIM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas

[13] Sendo R$ 289.029,22 de benefícios previdenciários e R$ 2.482,50 de despesa administrativa (resultado da taxa de administração multiplicado pela remuneração de contribuição dos servidores ativos).

contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no PREVCHOPIM, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 20 - Patrimônio constituído pelo PREVCHOPIM

Especificação	Valores em R$	Data da Apuração
Renda Fixa (Art. 7º da Resolução 4963/2021)	40.826.857,83	31/12/2023
Renda Variável (Art. 8º da Resolução 4963/2021)	4.368.082,19	31/12/2023
Segmento Investimentos no Exterior (Art. 9° da Resolução 4963/2021)	1.770.371,92	31/12/2023
Segmento Investimentos Estruturados (Art. 10° da Resolução 4963/2021)	4.358.772,74	31/12/2023
TOTAL ATIVOS	**51.324.084,68**	**31/12/2023**

Ressalta-se que, em 31/12/2023, **o PREVCHOPIM não possui reserva administrativa.**

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 21 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o PREVCHOPIM se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria M n° 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o **"Ortodoxo"**. Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 22 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	4.214.211,44	13,06%
Aposentadoria Especial – Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	1.677.894,80	5,20%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2.295.624,61	7,11%
Aposentadoria por incapacidade permanente	452.012,10	1,40%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	88.905,90	0,28%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	1.130.616,38	3,50%

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP n°1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o PREVCHOPIM assume uma taxa de administração de 0,10% do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar n°3.589/2016.

Demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas ao longo dos últimos três anos:

Tabela 23 - Gasto com as despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesa Administrativa (R$)		%
	Despesa Administrativa (R$)	Remuneração de contribuição (R$)	
2021	15.703,74	23.966.178,50	0,07%
2022	19.729,96	27.423.716,37	0,07%
2023	25.151,96	29.992.986,26	0,08%
MÉDIA	**20.195,22**	**27.127.627,04**	**0,07%**

Com base nos valores da tabela anterior, o dispêndio de valores com as despesas administrativas equivale a 0,07% sobre a média das remunerações de contribuição dos segurados ativos.

Apesar do percentual apurado acima ser inferior ao limite estabelecido pela Portaria MTP nº 1467/2022 para o porte do Município de Chopinzinho/PR, entende-se como razoável, a utilização do respectivo limite como custeio administrativo.

Portanto, para o custeio administrativo, **recomenda-se que seja recolhido o equivalente 0,10%** da remuneração de contribuição dos servidores ativos **para compor a reserva administrativa**[14].

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

[14] Conforme o art. 84 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Tabela 24 -Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	8.187.730,85	25,37%
Invalidez com reversão ao dependente	540.918,00	1,68%
Pensão de ativos	1.130.616,38	3,50%
Administração do Plano	32.272,55	0,10%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**9.891.537,79**	**30,65%**

7) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 25 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,55%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
	Para o custeio administrativo	0,10%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e

- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 26 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(48.603.139,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	836.976,66
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(2.421.629,21)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	**(50.187.791,68)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(182.088.220,64)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	115.016.025,80
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	10.925.293,24
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	**(56.146.901,60)**
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	**(106.334.693,28)**
(+) Ativos Financeiros	51.324.084,68
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	**(55.010.608,60)**

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada,

menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,97%.

Tabela 27 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	590.062.348,97	97.008.020,72	687.070.369,69	(635.746.285,01)
0,50%	473.315.635,72	89.709.726,34	563.025.362,06	(511.701.277,38)
1,00%	378.993.667,50	83.208.076,77	462.201.744,27	(410.877.659,59)
1,50%	302.474.855,58	77.398.411,87	379.873.267,45	(328.549.182,77)
2,00%	240.152.825,21	72.191.599,48	312.344.424,69	(261.020.340,01)
2,50%	192.060.100,05	67.511.512,25	259.571.612,30	(208.247.527,62)
3,00%	153.219.639,17	63.292.947,12	216.512.586,29	(165.188.501,61)
3,50%	121.289.893,51	59.479.900,48	180.769.793,99	(129.445.709,31)
4,00%	94.963.277,12	56.024.139,34	150.987.416,46	(99.663.331,78)
4,50%	73.196.771,84	52.884.010,40	126.080.782,24	(74.756.697,56)
4,97%	**56.146.901,60**	**50.187.791,68**	**106.334.693,28**	**(55.010.608,60)**
5,50%	40.170.815,31	47.411.150,02	87.581.965,33	(36.257.880,65)
6,00%	27.699.563,76	45.019.863,98	72.719.427,74	(21.395.343,06)
6,50%	17.303.143,55	42.825.819,27	60.128.962,82	(8.804.878,14)
7,00%	8.624.244,43	40.808.224,60	49.432.469,03	1.891.615,65

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do PREVCHOPIM.

8) Amortização do Déficit Atuarial

O Município de Chopinzinho, através da Lei nº 4.041/2023 alterou o plano de amortização atribuindo a alíquota suplementar somente para 2023 sendo que para os demais anos serão por aportes. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 28 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R$)	Aporte Anual[15] (R$)	Déficit Atuarial final (R$)
2024	55.010.608,60	**2.097.333,65**	55.647.302,20
2025	55.647.302,20	**3.197.329,16**	55.215.643,96
2026	55.215.643,96	**3.232.389,74**	54.727.471,72
2027	54.727.471,72	**3.264.713,63**	54.182.713,44
2028	54.182.713,44	**3.300.510,11**	53.575.084,18
2029	53.575.084,18	**3.333.515,21**	52.904.250,66
2030	52.904.250,66	**3.370.063,01**	52.163.528,91
2031	52.163.528,91	**3.403.763,64**	51.352.292,65
2032	51.352.292,65	**3.441.078,49**	50.463.423,11
2033	50.463.423,11	**3.475.489,28**	49.495.965,95
2034	49.495.965,95	**3.513.587,26**	48.442.328,20
2035	48.442.328,20	**3.548.723,13**	47.301.188,78
2036	47.301.188,78	**3.587.620,65**	46.064.437,22
2037	46.064.437,22	**3.623.496,86**	44.730.342,89
2038	44.730.342,89	**3.663.210,66**	43.290.230,27
2039	43.290.230,27	**3.699.842,76**	41.741.911,95
2040	41.741.911,95	**3.740.389,95**	40.076.095,03
2041	40.076.095,03	**3.777.793,85**	38.290.083,10
2042	38.290.083,10	**3.819.191,87**	36.373.908,36
2043	36.373.908,36	**3.857.383,79**	34.324.307,82
2044	34.324.307,82	**3.899.650,48**	32.130.575,43
2045	32.130.575,43	**3.938.646,99**	29.788.818,04
2046	29.788.818,04	**3.981.800,53**	27.287.521,77
2047	27.287.521,77	**4.021.618,54**	24.622.093,06
2048	24.622.093,06	**4.065.677,52**	21.780.133,57
2049	21.780.133,57	**4.106.334,29**	18.756.271,91
2050	18.756.271,91	**4.151.317,67**	15.537.140,96
2051	15.537.140,96	**4.192.830,85**	12.116.506,01
2052	12.116.506,01	**4.238.757,99**	8.479.938,37
2053	8.479.938,37	**4.281.145,57**	4.620.245,74
2054	4.620.245,74	**4.328.036,23**	521.835,72
2055	521.835,72	**4.371.316,59**	0,00

[15] Segundo a Lei 4.041/2023, o RPPS recolherá o respectivo valor anual em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício financeiro.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R$)	Aporte Anual[15] (R$)	Déficit Atuarial final (R$)
2056	0,00	**4.419.190,95**	0,00
2057	0,00	**4.463.382,86**	0,00
2058	0,00	**4.512.261,53**	0,00
2059	0,00	**4.557.384,14**	0,00
2060	0,00	**4.607.288,14**	0,00
2061	0,00	**4.653.361,02**	0,00
2062	0,00	**4.704.311,83**	0,00
2063	0,00	**4.751.354,95**	0,00
2064	0,00	**4.803.374,47**	0,00
2065	0,00	**4.851.408,22**	0,00

Conforme o quadro anterior, o Plano de Amortização vigente será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **recomenda-se manter a projeção dos aportes suplementares.**

8.1) Considerações sobre o cenário de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Amortização apresentado.

Cumpre observar, segundo o §8° do art. 55 da Portaria MTP n° 1467/2022[16], para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica n° 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Ainda, segundo a Portaria MF n° 1467/2022:

> *Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.*
>
> *Art. 64(...)*

[16] Nova redação dada pela Portaria MTP n° 3.803, de 16 de novembro de 2022.

> *§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.*
>
> *ANEXO VI*
>
> *Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.*
>
> *Art. 50 (...)*
>
> *§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.*

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano sugerido.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial como a viabilização de aporte de recursos ao fundo Anualmente a projeção dos aportes deverá ser revista pela Reavaliação Atuarial.

9) Análise comparativa dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das duas últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

9.1) Variação na base cadastral

Tabela 29 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	629		56		18	
2022	624	-0,79%	67	19,64%	22	22,22%
2023	668	7,05%	52	-22,39%	11	-50,00%
2024	703	5,24%	62	19,23%	12	9,09%

Tabela 30 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	1.800.313,37		128.086,76		30.231,91	
2022	1.876.070,47	4,21%	176.834,34	38,06%	34.582,72	14,39%
2023	2.282.171,04	21,65%	184.308,24	4,23%	15.079,85	-56,39%
2024	2.482.504,15	8,78%	270.436,30	46,73%	18.592,92	23,30%

Tabela 31 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	2.862,18		2.287,26		1.679,55	
2022	3.006,52	5,04%	2.639,32	15,39%	1.571,94	-6,41%
2023	3.416,42	13,63%	3.544,39	34,29%	1.370,90	-12,79%
2024	3.531,30	3,36%	4.361,88	23,06%	1.549,41	13,02%

9.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 32 - Variações nos valores das Provisões

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
PMBC	22.881.413,36	33.279.430,34	45.243.847,35	50.187.791,68
PMBAC	56.815.707,40	86.550.630,21	115.233.244,29	56.146.901,60
PMBAC + PMBC	**79.697.120,76**	**119.830.060,55**	**160.477.091,64**	**106.334.693,28**
(+) Ativo Líquido do Plano	22.698.061,80	28.144.466,68	36.275.896,03	51.324.084,68
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**(56.999.058,96)**	**(91.685.593,87)**	**(124.201.195,61)**	**(55.010.608,60)**

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para a Reavaliação Atuarial de 2024, houve:

- Redução de 51,28% na PMBaC devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ Alteração das regras de elegibilidade;
  - ✓ Alteração da taxa de juros.

- Aumento de 10,93% na PMBC devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.
  - ✓ aumento do benefício médio acima da inflação do período, indicando que houve reajustes principalmente sobre os benefícios que tem a paridade;

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no variação das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,94%, haveria redução de 50,41% na PMBaC e aumento de 11,29% na PMBC, respectivamente.

Tabela 33 - Variações nos valores das Provisões – Juros de 4,94%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2023	2024
PMBC	45.243.847,35	50.353.032,34
PMBAC	115.233.244,29	57.148.197,83
PMBAC + PMBC	**160.477.091,64**	**107.501.230,17**
(+) Ativo Líquido do Plano	36.275.896,03	51.324.084,68
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**(124.201.195,61)**	**(56.177.145,49)**

10) Parecer Atuarial

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do PREVCHOPIM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 10,53% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 9,50 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Chopinzinho, na data base de 31 de dezembro de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o incido I do artigo 30 da Portaria M nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,97%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2022 Masculino>/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE – 2021 Feminino;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 0,10% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.

- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 75,00% do último salário.
- ✓ Idade estimada de entrada em aposentadoria programada: calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento.

10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do PREVCHOPIM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2023, sendo:

- Renda Fixa: 40.826.857,83
- Renda Variável: R$: 4.368.082,19
- Segmento Investimentos no Exterior: R$ 1.770.371,92
- Segmento Investimentos Estruturados: R$ 4.358.772,74

Ressalta-se que, em 31/12/2023, o PREVCHOPIM não possui reserva administrativa.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do PREVCHOPIM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 106.334.693,28. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 51.324.084,68 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 55.010.608,60.

Sobre a situação financeira do PREVCHOPIM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R$ 291.511,72, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R$ 807.496,13, que representa 32,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

10.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao PREVCHOPIM, para o Custo Normal, somam 30,65%. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente. A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a manutenção dos aportes suplementares.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do PREVCHOPIM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada apenas no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente e os aportes suplementares.

Este é o nosso parecer,

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

Documento assinado digitalmente
THIAGO SILVEIRA
Data: 15/04/2024 15:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	**703**	62	9	0	0	**71**	**774**
2024	**698**	61	9	2	2	**74**	**772**
2025	**693**	61	9	4	4	**77**	**770**
2026	**686**	60	7	7	6	**80**	**766**
2027	**663**	59	7	26	8	**101**	**764**
2028	**647**	58	7	38	11	**114**	**761**
2029	**629**	57	7	53	13	**130**	**759**
2030	**615**	56	7	62	16	**141**	**756**
2031	**600**	55	7	73	19	**154**	**754**
2032	**577**	54	7	91	22	**174**	**751**
2033	**558**	53	6	105	26	**188**	**746**
2034	**537**	51	6	121	29	**206**	**743**
2035	**508**	50	5	143	33	**231**	**739**
2036	**486**	49	5	159	37	**250**	**736**
2037	**465**	47	5	173	41	**267**	**732**
2038	**435**	46	5	197	45	**293**	**727**
2039	**405**	44	5	218	50	**317**	**722**
2040	**381**	42	4	235	54	**335**	**716**
2041	**359**	41	4	248	59	**351**	**710**
2042	**335**	39	4	263	64	**370**	**705**
2043	**307**	37	4	281	69	**392**	**699**
2044	**269**	35	4	310	75	**423**	**692**
2045	**243**	33	3	325	80	**442**	**685**
2046	**218**	32	3	339	86	**459**	**677**
2047	**192**	30	3	352	92	**477**	**670**
2048	**163**	28	3	370	98	**499**	**661**
2049	**146**	26	3	373	105	**507**	**653**
2050	**131**	24	3	375	111	**513**	**644**
2051	**102**	22	3	390	118	**532**	**634**
2052	**88**	20	2	390	124	**537**	**624**
2053	**73**	18	2	389	131	**541**	**614**
2054	**59**	17	2	388	137	**544**	**602**
2055	**44**	15	2	387	143	**547**	**591**
2056	**35**	13	2	379	149	**543**	**578**
2057	**27**	12	2	371	154	**539**	**565**
2058	**22**	10	1	358	160	**530**	**552**
2059	**20**	9	1	343	164	**518**	**538**
2060	**15**	8	1	331	168	**508**	**523**
2061	**9**	7	1	320	171	**499**	**508**
2062	**8**	6	1	303	174	**484**	**492**
2063	**7**	5	1	287	176	**469**	**476**

Tabela 34 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2064	**7**	4	1	270	178	**452**	**459**
2065	**2**	4	1	257	178	**440**	**442**
2066	**0**	3	0	243	178	**424**	**424**
2067	**0**	2	0	226	177	**406**	**406**
2068	**0**	2	0	210	176	**388**	**388**
2069	**0**	2	0	194	173	**369**	**369**
2070	**0**	1	0	178	170	**350**	**350**
2071	**0**	1	0	164	166	**331**	**331**
2072	**0**	1	0	149	162	**312**	**312**
2073	**0**	1	0	136	157	**293**	**293**
2074	**0**	1	0	122	151	**274**	**274**
2075	**0**	1	0	110	145	**255**	**255**
2076	**0**	0	0	98	138	**237**	**237**
2077	**0**	0	0	88	131	**219**	**219**
2078	**0**	0	0	77	123	**201**	**201**
2079	**0**	0	0	68	116	**184**	**184**
2080	**0**	0	0	59	108	**167**	**167**
2081	**0**	0	0	51	100	**151**	**151**
2082	**0**	0	0	44	92	**136**	**136**
2083	**0**	0	0	38	84	**122**	**122**
2084	**0**	0	0	32	76	**108**	**108**
2085	**0**	0	0	27	68	**95**	**95**
2086	**0**	0	0	22	61	**84**	**84**
2087	**0**	0	0	19	54	**73**	**73**
2088	**0**	0	0	15	47	**63**	**63**
2089	**0**	0	0	12	41	**54**	**54**
2090	**0**	0	0	10	36	**45**	**45**
2091	**0**	0	0	8	30	**38**	**38**
2092	**0**	0	0	6	26	**32**	**32**
2093	**0**	0	0	5	21	**26**	**26**
2094	**0**	0	0	4	18	**21**	**21**
2095	**0**	0	0	3	14	**17**	**17**
2096	**0**	0	0	2	12	**13**	**13**
2097	**0**	0	0	1	9	**11**	**11**
2098	**0**	0	0	1	7	**8**	**8**

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2023	**31.839.426,62**	0,00	3.468.488,87	238.464,03	**3.706.952,90**	**35.546.379,52**
2024	**31.920.382,97**	145.842,76	3.460.158,56	237.617,22	**3.843.618,54**	**35.764.001,51**
2025	**31.962.682,37**	320.699,04	3.450.416,39	236.704,43	**4.007.819,86**	**35.970.502,22**
2026	**31.983.602,41**	511.763,33	3.439.078,85	181.152,78	**4.131.994,96**	**36.115.597,37**
2027	**31.145.882,07**	1.332.532,93	3.425.942,40	179.714,48	**4.938.189,81**	**36.084.071,88**
2028	**30.809.229,14**	1.778.587,70	3.409.179,81	178.456,13	**5.366.223,63**	**36.175.452,77**
2029	**30.113.972,78**	2.484.515,31	3.390.284,19	177.099,19	**6.051.898,70**	**36.165.871,48**
2030	**29.740.594,75**	2.943.798,72	3.369.251,17	175.637,47	**6.488.687,35**	**36.229.282,10**
2031	**29.324.485,65**	3.431.332,89	3.345.125,49	174.065,14	**6.950.523,52**	**36.275.009,17**
2032	**28.309.025,51**	4.353.358,95	3.317.353,51	172.376,60	**7.843.089,06**	**36.152.114,57**
2033	**27.701.425,64**	4.963.203,29	3.285.865,13	153.636,72	**8.402.705,15**	**36.104.130,79**
2034	**26.939.601,97**	5.677.147,40	3.249.594,53	151.698,74	**9.078.440,67**	**36.018.042,65**
2035	**25.642.062,33**	6.775.927,55	3.209.124,23	149.625,59	**10.134.677,37**	**35.776.739,70**
2036	**24.843.327,19**	7.492.595,96	3.163.680,65	147.407,94	**10.803.684,55**	**35.647.011,74**
2037	**24.148.045,18**	8.116.458,80	3.112.939,55	145.034,40	**11.374.432,75**	**35.522.477,93**
2038	**22.311.901,81**	9.571.742,85	3.056.571,65	142.492,69	**12.770.807,18**	**35.082.709,00**
2039	**20.907.048,95**	10.666.658,56	2.994.264,90	139.770,13	**13.800.693,59**	**34.707.742,54**
2040	**20.040.844,31**	11.347.994,40	2.925.781,80	115.234,51	**14.389.010,71**	**34.429.855,02**
2041	**19.307.153,45**	11.917.633,90	2.850.800,84	112.118,45	**14.880.553,20**	**34.187.706,65**
2042	**17.547.976,88**	13.237.685,17	2.769.111,67	108.795,24	**16.115.592,08**	**33.663.568,97**
2043	**16.070.070,21**	14.328.741,75	2.680.649,82	105.262,46	**17.114.654,03**	**33.184.724,23**
2044	**13.974.903,03**	15.840.789,71	2.583.850,76	101.519,02	**18.526.159,49**	**32.501.062,52**
2045	**12.476.401,96**	16.887.861,35	2.482.069,36	97.563,34	**19.467.494,05**	**31.943.896,01**
2046	**11.444.671,12**	17.566.876,55	2.374.238,94	93.392,45	**20.034.507,95**	**31.479.179,07**
2047	**10.303.241,03**	18.301.315,54	2.260.795,03	89.002,13	**20.651.112,70**	**30.954.353,73**
2048	**8.622.071,54**	19.411.961,25	2.142.360,53	84.392,13	**21.638.713,91**	**30.260.785,45**
2049	**7.794.000,11**	19.865.867,73	2.019.519,30	79.570,87	**21.964.957,89**	**29.758.958,00**
2050	**7.032.722,63**	20.250.501,10	1.892.452,31	74.561,83	**22.217.515,24**	**29.250.237,87**
2051	**5.186.960,76**	21.407.070,33	1.761.964,73	69.408,29	**23.238.443,35**	**28.425.404,11**
2052	**4.313.973,07**	21.807.227,63	1.628.556,52	64.169,60	**23.499.953,74**	**27.813.926,81**
2053	**3.419.479,24**	22.192.288,67	1.493.247,11	58.915,46	**23.744.451,24**	**27.163.930,48**
2054	**2.668.988,82**	22.441.568,72	1.357.723,32	53.713,79	**23.853.005,82**	**26.521.994,65**
2055	**1.867.595,77**	22.694.443,01	1.223.691,28	48.671,07	**23.966.805,37**	**25.834.401,14**
2056	**1.335.510,18**	22.712.680,92	1.093.263,54	43.829,00	**23.849.773,46**	**25.185.283,65**
2057	**938.246,58**	22.599.053,59	967.962,57	39.164,86	**23.606.181,03**	**24.544.427,61**
2058	**766.876,28**	22.285.588,20	849.669,55	34.724,90	**23.169.982,64**	**23.936.858,92**
2059	**712.587,53**	21.853.647,86	738.930,54	30.550,64	**22.623.129,04**	**23.335.716,57**
2060	**478.802,24**	21.521.379,40	636.980,96	26.690,74	**22.185.051,10**	**22.663.853,34**
2061	**242.106,78**	21.157.917,39	543.737,34	23.159,87	**21.724.814,60**	**21.966.921,38**
2062	**218.553,57**	20.604.859,47	459.042,99	19.915,26	**21.083.817,72**	**21.302.371,29**
2063	**180.202,63**	20.031.070,36	382.816,31	16.950,96	**20.430.837,63**	**20.611.040,26**
2064	**178.636,41**	19.400.465,55	314.851,11	14.261,63	**19.729.578,28**	**19.908.214,69**
2065	**59.849,12**	18.827.599,96	254.949,81	11.844,10	**19.094.393,87**	**19.154.242,99**

Tabela 35 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	**0,00**	18.183.183,98	202.909,58	9.699,57	**18.395.793,13**	**18.395.793,13**
2067	**0,00**	17.470.022,48	158.486,80	7.831,99	**17.636.341,27**	**17.636.341,27**
2068	**0,00**	16.733.581,83	121.398,06	6.244,70	**16.861.224,58**	**16.861.224,58**
2069	**0,00**	15.976.377,57	91.159,86	4.934,71	**16.072.472,15**	**16.072.472,15**
2070	**0,00**	15.201.774,78	67.250,48	3.885,16	**15.272.910,42**	**15.272.910,42**
2071	**0,00**	14.415.426,85	49.009,53	3.080,26	**14.467.516,65**	**14.467.516,65**
2072	**0,00**	13.619.485,02	35.588,23	2.443,51	**13.657.516,77**	**13.657.516,77**
2073	**0,00**	12.817.404,49	26.090,34	1.931,88	**12.845.426,70**	**12.845.426,70**
2074	**0,00**	12.013.731,39	19.617,27	1.522,38	**12.034.871,04**	**12.034.871,04**
2075	**0,00**	11.212.416,56	15.332,83	1.199,40	**11.228.948,78**	**11.228.948,78**
2076	**0,00**	10.417.678,28	12.482,72	942,81	**10.431.103,80**	**10.431.103,80**
2077	**0,00**	9.632.967,89	10.427,98	730,57	**9.644.126,43**	**9.644.126,43**
2078	**0,00**	8.861.948,51	8.757,81	550,47	**8.871.256,79**	**8.871.256,79**
2079	**0,00**	8.108.867,84	7.321,06	399,37	**8.116.588,27**	**8.116.588,27**
2080	**0,00**	7.378.666,69	6.082,93	275,63	**7.385.025,25**	**7.385.025,25**
2081	**0,00**	6.673.667,79	5.007,51	177,68	**6.678.852,98**	**6.678.852,98**
2082	**0,00**	5.996.532,50	4.088,21	103,91	**6.000.724,62**	**6.000.724,62**
2083	**0,00**	5.351.192,87	3.312,85	52,45	**5.354.558,17**	**5.354.558,17**
2084	**0,00**	4.741.039,22	2.659,75	20,82	**4.743.719,80**	**4.743.719,80**
2085	**0,00**	4.169.567,28	2.103,48	5,38	**4.171.676,14**	**4.171.676,14**
2086	**0,00**	3.638.763,54	1.629,20	0,59	**3.640.393,34**	**3.640.393,34**
2087	**0,00**	3.149.755,48	1.228,88	0,01	**3.150.984,38**	**3.150.984,38**
2088	**0,00**	2.702.808,10	894,32	0,00	**2.703.702,42**	**2.703.702,42**
2089	**0,00**	2.296.960,72	621,26	0,00	**2.297.581,98**	**2.297.581,98**
2090	**0,00**	1.931.382,61	407,77	0,00	**1.931.790,38**	**1.931.790,38**
2091	**0,00**	1.605.340,88	249,92	0,00	**1.605.590,80**	**1.605.590,80**
2092	**0,00**	1.317.651,66	140,16	0,00	**1.317.791,82**	**1.317.791,82**
2093	**0,00**	1.066.826,48	68,17	0,00	**1.066.894,65**	**1.066.894,65**
2094	**0,00**	851.112,22	25,58	0,00	**851.137,80**	**851.137,80**
2095	**0,00**	668.414,41	5,92	0,00	**668.420,33**	**668.420,33**
2096	**0,00**	516.196,96	0,52	0,00	**516.197,47**	**516.197,47**
2097	**0,00**	391.773,77	0,01	0,00	**391.773,78**	**391.773,78**
2098	**0,00**	292.153,20	0,00	0,00	**292.153,20**	**292.153,20**

Definições:

N° de Meses no Cálculo do 1° Ano: Proporcional (13).
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	7.412.077,41	4.530.478,22	8.750,57	0,00	2.550.807,01	**14.502.113,21**	3.521.405,15	322.213,39	31.920,38	**3.875.538,92**	**10.626.574,29**	**61.950.658,97**
2025	8.519.115,77	4.537.595,17	19.241,94	0,00	3.078.947,75	**16.154.900,63**	3.595.475,28	412.344,58	31.962,68	**4.039.782,54**	**12.115.118,09**	**74.065.777,06**
2026	8.557.659,54	4.541.838,13	30.705,80	0,00	3.681.069,12	**16.811.272,59**	3.676.721,02	455.273,94	31.983,60	**4.163.978,56**	**12.647.294,03**	**86.713.071,09**
2027	8.450.502,99	4.432.238,75	79.951,98	0,00	4.309.639,63	**17.272.333,35**	4.386.638,82	551.551,00	31.145,88	**4.969.335,70**	**12.302.997,65**	**99.016.068,74**
2028	8.430.246,76	4.386.487,67	106.715,26	0,00	4.921.098,62	**17.844.548,31**	4.706.257,72	659.965,91	30.809,23	**5.397.032,86**	**12.447.515,45**	**111.463.584,19**
2029	8.347.491,68	4.296.990,34	149.070,92	0,00	5.539.740,13	**18.333.293,07**	5.278.883,35	773.015,35	30.113,97	**6.082.012,67**	**12.251.280,40**	**123.714.864,59**
2030	8.321.872,03	4.246.134,87	176.627,92	0,00	6.148.628,77	**18.893.263,59**	5.593.577,93	895.109,42	29.740,59	**6.518.427,94**	**12.374.835,65**	**136.089.700,24**
2031	8.286.290,51	4.189.443,90	205.879,97	0,00	6.763.658,10	**19.445.272,48**	5.923.620,43	1.026.903,09	29.324,49	**6.979.848,01**	**12.465.424,47**	**148.555.124,71**
2032	8.154.531,24	4.054.997,01	261.201,54	0,00	7.383.189,70	**19.853.919,49**	6.681.477,99	1.161.611,07	28.309,03	**7.871.398,09**	**11.982.521,40**	**160.537.646,11**
2033	8.087.776,65	3.971.561,54	297.792,20	0,00	7.978.721,01	**20.335.851,40**	7.110.868,90	1.291.836,25	27.701,43	**8.430.406,58**	**11.905.444,82**	**172.443.090,93**
2034	7.999.030,99	3.872.254,03	340.628,84	0,00	8.570.421,62	**20.782.335,48**	7.632.837,92	1.445.602,75	26.939,60	**9.105.380,27**	**11.676.955,21**	**184.120.046,14**
2035	7.818.126,51	3.698.498,52	406.555,65	0,00	9.150.766,29	**21.073.946,97**	8.529.911,40	1.604.765,97	25.642,06	**10.160.319,43**	**10.913.627,54**	**195.033.673,68**
2036	7.724.034,63	3.594.033,39	449.555,76	0,00	9.693.173,58	**21.460.797,36**	9.024.673,40	1.779.011,15	24.843,33	**10.828.527,88**	**10.632.269,48**	**205.665.943,16**
2037	7.644.146,39	3.502.122,64	486.987,53	0,00	10.221.597,38	**21.854.853,94**	9.408.686,43	1.965.746,32	24.148,05	**11.398.580,80**	**10.456.273,14**	**216.122.216,30**
2038	7.378.142,31	3.278.794,08	574.304,57	0,00	10.741.274,15	**21.972.515,11**	10.616.087,11	2.154.720,08	22.311,90	**12.793.119,09**	**9.179.396,02**	**225.301.612,32**
2039	7.180.866,41	3.095.648,92	639.999,51	0,00	11.197.490,13	**22.114.004,97**	11.466.787,23	2.333.906,36	20.907,05	**13.821.600,64**	**8.292.404,33**	**233.594.016,65**
2040	7.077.190,52	2.974.803,51	680.879,66	0,00	11.609.622,63	**22.342.496,32**	11.881.061,16	2.507.949,54	20.040,84	**14.409.051,54**	**7.933.444,78**	**241.527.461,43**
2041	6.992.434,90	2.872.653,43	715.058,03	0,00	12.003.914,83	**22.584.061,19**	12.163.208,65	2.717.344,55	19.307,15	**14.899.860,35**	**7.684.200,84**	**249.211.662,27**
2042	6.740.930,02	2.678.517,17	794.261,11	0,00	12.385.819,61	**22.599.527,91**	13.181.737,94	2.933.854,14	17.547,98	**16.133.140,06**	**6.466.387,85**	**255.678.050,12**
2043	6.533.050,48	2.496.558,75	859.724,50	0,00	12.707.199,09	**22.596.532,82**	13.952.161,22	3.162.492,80	16.070,07	**17.130.724,09**	**5.465.808,73**	**261.143.858,85**
2044	6.226.471,83	2.209.467,16	950.447,38	0,00	12.978.849,78	**22.365.236,15**	15.139.669,04	3.386.490,45	13.974,90	**18.540.134,39**	**3.825.101,76**	**264.968.960,61**
2045	6.015.967,91	2.017.342,67	1.013.271,68	0,00	13.168.957,34	**22.215.539,60**	15.839.514,03	3.627.980,02	12.476,40	**19.479.970,45**	**2.735.569,15**	**267.704.529,76**
2046	5.887.338,27	1.882.632,63	1.054.012,59	0,00	13.304.915,13	**22.128.898,62**	16.151.349,32	3.883.158,63	11.444,67	**20.045.952,62**	**2.082.946,00**	**269.787.475,76**
2047	5.737.108,17	1.719.970,37	1.098.078,93	0,00	13.408.437,55	**21.963.595,02**	16.505.683,22	4.145.429,48	10.303,24	**20.661.415,94**	**1.302.179,08**	**271.089.654,84**
2048	5.501.252,43	1.507.097,91	1.164.717,68	0,00	13.473.155,85	**21.646.223,87**	17.227.027,32	4.411.686,59	8.622,07	**21.647.335,98**	**(1.112,11)**	**271.088.542,73**
2049	5.404.035,31	1.387.602,40	1.191.952,06	0,00	13.473.100,57	**21.456.690,34**	17.270.630,05	4.694.327,84	7.794,00	**21.972.751,89**	**(516.061,55)**	**270.572.481,18**

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	5.322.265,99	1.289.118,40	1.215.030,07	0,00	13.447.452,31	**21.273.866,77**	17.230.785,28	4.986.729,96	7.032,72	**22.224.547,96**	**(950.681,19)**	**269.621.799,99**
2051	5.056.459,82	1.033.714,50	1.284.424,22	0,00	13.400.203,46	**20.774.802,00**	17.966.444,31	5.271.999,04	5.186,96	**23.243.630,31**	**(2.468.828,31)**	**267.152.971,68**
2052	4.957.034,50	910.665,70	1.308.433,66	0,00	13.277.502,69	**20.453.636,55**	17.936.779,96	5.563.173,78	4.313,97	**23.504.267,71**	**(3.050.631,16)**	**264.102.340,52**
2053	4.850.488,86	780.738,14	1.331.537,32	0,00	13.125.886,32	**20.088.650,64**	17.891.888,43	5.852.562,82	3.419,48	**23.747.870,73**	**(3.659.220,09)**	**260.443.120,43**
2054	4.772.422,87	669.755,16	1.346.494,12	0,00	12.944.023,09	**19.732.695,24**	17.711.799,97	6.141.205,85	2.668,99	**23.855.674,81**	**(4.122.979,57)**	**256.320.140,86**
2055	4.682.271,29	550.078,09	1.361.666,58	0,00	12.739.111,00	**19.333.126,96**	17.544.586,61	6.422.218,76	1.867,60	**23.968.672,97**	**(4.635.546,01)**	**251.684.594,85**
2056	4.641.553,40	472.830,07	1.362.760,86	0,00	12.508.724,36	**18.985.868,69**	17.155.231,40	6.694.542,07	1.335,51	**23.851.108,98**	**(4.865.240,29)**	**246.819.354,56**
2057	4.619.600,92	408.986,88	1.355.943,22	0,00	12.266.921,92	**18.651.452,94**	16.649.971,20	6.956.209,83	938,25	**23.607.119,28**	**(4.955.666,34)**	**241.863.688,22**
2058	4.639.946,43	376.513,69	1.337.135,29	0,00	12.020.625,30	**18.374.220,71**	15.966.538,06	7.203.444,58	766,88	**23.170.749,52**	**(4.796.528,81)**	**237.067.159,41**
2059	4.676.029,97	360.144,78	1.311.218,87	0,00	11.782.237,82	**18.129.631,44**	15.190.388,53	7.432.740,52	712,59	**22.623.841,64**	**(4.494.210,20)**	**232.572.949,21**
2060	4.687.008,71	319.232,57	1.291.282,76	0,00	11.558.875,58	**17.856.399,62**	14.546.831,71	7.638.219,39	478,80	**22.185.529,90**	**(4.329.130,28)**	**228.243.818,93**
2061	4.693.671,80	276.714,30	1.269.475,04	0,00	11.343.717,80	**17.583.578,94**	13.906.936,40	7.817.878,19	242,11	**21.725.056,70**	**(4.141.477,76)**	**224.102.341,17**
2062	4.740.701,00	263.724,95	1.236.291,57	0,00	11.137.886,36	**17.378.603,88**	13.111.696,33	7.972.121,39	218,55	**21.084.036,27**	**(3.705.432,39)**	**220.396.908,78**
2063	4.781.358,69	248.370,44	1.201.864,22	0,00	10.953.726,37	**17.185.319,72**	12.334.575,36	8.096.262,27	180,20	**20.431.017,83**	**(3.245.698,11)**	**217.151.210,67**
2064	4.833.117,44	237.927,73	1.164.027,93	0,00	10.792.415,17	**17.027.488,27**	11.540.299,52	8.189.278,76	178,64	**19.729.756,92**	**(2.702.268,65)**	**214.448.942,02**
2065	4.861.373,10	210.853,40	1.129.656,00	0,00	10.658.112,42	**16.859.994,92**	10.845.650,64	8.248.743,24	59,85	**19.094.453,73**	**(2.234.458,81)**	**212.214.483,21**
2066	0,00	191.848,48	1.090.991,04	0,00	10.547.059,82	**11.829.899,34**	10.121.524,24	8.274.268,89	0,00	**18.395.793,13**	**(6.565.893,79)**	**205.648.589,42**
2067	0,00	181.125,61	1.048.201,35	0,00	10.220.734,89	**11.450.061,85**	9.370.996,84	8.265.344,43	0,00	**17.636.341,27**	**(6.186.279,42)**	**199.462.310,00**
2068	0,00	170.337,00	1.004.014,91	0,00	9.913.276,81	**11.087.628,72**	8.643.354,71	8.217.869,88	0,00	**16.861.224,59**	**(5.773.595,87)**	**193.688.714,13**
2069	0,00	159.530,46	958.582,65	0,00	9.626.329,09	**10.744.442,20**	7.940.177,04	8.132.295,10	0,00	**16.072.472,14**	**(5.328.029,94)**	**188.360.684,19**
2070	0,00	148.775,17	912.106,49	0,00	9.361.526,00	**10.422.407,66**	7.263.579,22	8.009.331,21	0,00	**15.272.910,43**	**(4.850.502,77)**	**183.510.181,42**
2071	0,00	138.187,88	864.925,61	0,00	9.120.456,02	**10.123.569,51**	6.615.934,31	7.851.582,33	0,00	**14.467.516,64**	**(4.343.947,13)**	**179.166.234,29**
2072	0,00	127.738,90	817.169,10	0,00	8.904.561,84	**9.849.469,84**	5.998.353,78	7.659.162,99	0,00	**13.657.516,77**	**(3.808.046,93)**	**175.358.187,36**
2073	0,00	117.447,90	769.044,27	0,00	8.715.301,91	**9.601.794,08**	5.412.038,48	7.433.388,22	0,00	**12.845.426,70**	**(3.243.632,62)**	**172.114.554,74**
2074	0,00	107.419,61	720.823,88	0,00	8.554.093,37	**9.382.336,86**	4.857.455,19	7.177.415,84	0,00	**12.034.871,03**	**(2.652.534,17)**	**169.462.020,57**
2075	0,00	97.686,87	672.744,99	0,00	8.422.262,42	**9.192.694,28**	4.335.185,23	6.893.763,56	0,00	**11.228.948,79**	**(2.036.254,51)**	**167.425.766,06**

Tabela 36 -Fluxo de Caixa (em R$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	88.296,66	625.060,70	0,00	8.321.060,57	**9.034.417,93**	3.845.934,93	6.585.168,87	0,00	**10.431.103,80**	**(1.396.685,87)**	**166.029.080,19**
2077	0,00	79.295,63	577.978,07	0,00	8.251.645,29	**8.908.918,99**	3.390.908,85	6.253.217,58	0,00	**9.644.126,43**	**(735.207,44)**	**165.293.872,75**
2078	0,00	70.727,94	531.716,91	0,00	8.215.105,48	**8.817.550,33**	2.969.576,31	5.901.680,48	0,00	**8.871.256,79**	**(53.706,46)**	**165.240.166,29**
2079	0,00	62.655,76	486.532,07	0,00	8.212.436,26	**8.761.624,09**	2.582.005,77	5.534.582,50	0,00	**8.116.588,27**	**645.035,82**	**165.885.202,11**
2080	0,00	55.130,54	442.720,00	0,00	8.244.494,54	**8.742.345,08**	2.228.828,11	5.156.197,14	0,00	**7.385.025,25**	**1.357.319,83**	**167.242.521,94**
2081	0,00	48.122,01	400.420,07	0,00	8.311.953,34	**8.760.495,42**	1.909.683,46	4.769.169,52	0,00	**6.678.852,98**	**2.081.642,44**	**169.324.164,38**
2082	0,00	41.641,98	359.791,95	0,00	8.415.410,97	**8.816.844,90**	1.623.925,47	4.376.799,15	0,00	**6.000.724,62**	**2.816.120,28**	**172.140.284,66**
2083	0,00	35.711,99	321.071,57	0,00	8.555.372,15	**8.912.155,71**	1.370.010,97	3.984.547,20	0,00	**5.354.558,17**	**3.557.597,54**	**175.697.882,20**
2084	0,00	30.346,43	284.462,35	0,00	8.732.184,75	**9.046.993,53**	1.146.280,01	3.597.439,79	0,00	**4.743.719,80**	**4.303.273,73**	**180.001.155,93**
2085	0,00	25.565,88	250.174,04	0,00	8.946.057,45	**9.221.797,37**	950.810,76	3.220.865,39	0,00	**4.171.676,15**	**5.050.121,22**	**185.051.277,15**
2086	0,00	21.343,85	218.325,81	0,00	9.197.048,47	**9.436.718,13**	781.164,66	2.859.228,68	0,00	**3.640.393,34**	**5.796.324,79**	**190.847.601,94**
2087	0,00	17.630,98	188.985,33	0,00	9.485.125,82	**9.691.742,13**	635.034,73	2.515.949,65	0,00	**3.150.984,38**	**6.540.757,75**	**197.388.359,69**
2088	0,00	14.378,36	162.168,49	0,00	9.810.201,48	**9.986.748,33**	510.263,63	2.193.438,80	0,00	**2.703.702,43**	**7.283.045,90**	**204.671.405,59**
2089	0,00	11.559,76	137.817,64	0,00	10.172.168,86	**10.321.546,26**	404.833,67	1.892.748,31	0,00	**2.297.581,98**	**8.023.964,28**	**212.695.369,87**
2090	0,00	9.138,26	115.882,96	0,00	10.570.959,88	**10.695.981,10**	316.881,20	1.614.909,18	0,00	**1.931.790,38**	**8.764.190,72**	**221.459.560,59**
2091	0,00	7.081,74	96.320,45	0,00	11.006.540,16	**11.109.942,35**	244.507,55	1.361.083,24	0,00	**1.605.590,79**	**9.504.351,56**	**230.963.912,15**
2092	0,00	5.365,37	79.059,10	0,00	11.478.906,43	**11.563.330,90**	185.812,91	1.131.978,91	0,00	**1.317.791,82**	**10.245.539,08**	**241.209.451,23**
2093	0,00	3.966,18	64.009,59	0,00	11.988.109,73	**12.056.085,50**	138.908,82	927.985,83	0,00	**1.066.894,65**	**10.989.190,85**	**252.198.642,08**
2094	0,00	2.855,66	51.066,73	0,00	12.534.272,51	**12.588.194,90**	102.131,32	749.006,47	0,00	**851.137,79**	**11.737.057,11**	**263.935.699,19**
2095	0,00	1.994,12	40.104,86	0,00	13.117.604,25	**13.159.703,23**	73.846,88	594.573,45	0,00	**668.420,33**	**12.491.282,90**	**276.426.982,09**
2096	0,00	1.338,66	30.971,82	0,00	13.738.421,01	**13.770.731,49**	52.523,56	463.673,92	0,00	**516.197,48**	**13.254.534,01**	**289.681.516,10**
2097	0,00	852,72	23.506,43	0,00	14.397.171,35	**14.421.530,50**	36.761,68	355.012,10	0,00	**391.773,78**	**14.029.756,72**	**303.711.272,82**
2098	0,00	510,46	17.529,19	0,00	15.094.450,26	**15.112.489,91**	25.321,11	266.832,09	0,00	**292.153,20**	**14.820.336,71**	**318.531.609,53**
2099	0,00	288,75	12.856,10	0,00	15.831.020,99	**15.844.165,84**	17.147,31	197.121,02	0,00	**214.268,33**	**15.629.897,51**	**334.161.507,04**

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,97% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil

Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP[17] dispõe que:

> *No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.*

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial[18] cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

[17] Válido a partir de 2022.
[18] Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Ainda, a Portaria MTP n°1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

Sobre o método Agregado/Ortodoxo

É um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional, não há apuração de desequilíbrios atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do VABF ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o VASF.

Tendo em vista as exigências ainda da Portaria 464, que determinava a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calculava-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas são apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente. Assim, o Custo Normal de cada benefício foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios ponderados pelos respectivos VABF, conforme definido em NTA.

Para fins de resultado de gestão, foi adotado o método Ortodoxo.

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Município de Chopinzinho, através da Lei nº 4.041/2023 alterou o plano de amortização para a forma de Aportes Suplementares. O montante correspondente ao Valor Presente dos Aportes Suplementares Futuros deste Plano de Amortização é de R$ 63.375.820,60 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.01 - VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL. Como o Déficit Atuarial apurado, pelo método PUC, é de R$ 21.524.095,15, o Plano encontra-se com um Superávit Técnico Atuarial de R$ 41.851.725,45 , sendo que desse valor foi alocado R$ 18.212.044,96 na conta 2.3.6.2.1.01.01, correspondente a 25% das Provisões de Benefícios Concedidos (2.2.7.2.1.03.00) e a Conceder (2.2.7.2.1.04.00), e R$ 23.639.680,49 na conta 2.3.6.2.1.01.02, para o respectivo ajuste do fundo em capitalização.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO: CHOPINZINHO/PR
EXERCÍCIO 2024, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2023
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2023

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	51.324.084,68
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	63.375.820,60
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
	TOTAL DO ATIVO	**114.699.905,28**

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**72.848.179,83**
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**72.848.179,83**
2.2.7.2.1.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**50.187.791,68**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	51.024.768,34
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	836.976,66
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**22.660.388,15**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	182.088.220,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	79.347.264,21
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	69.155.275,04
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.925.293,24
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**0,00**
2.2.7.2.2.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	**OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS**	**0,00**
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R$)
2.3.6.2.0.00.00	**RESERVAS ATUARIAIS**	**41.851.725,45**

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R$)
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**41.851.725,45**
2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**41.851.725,45**
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	18.212.044,96
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	23.639.680,49
2.3.6.2.1.02.00	**FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	**FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	**FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	**FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	**0,00**
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1°, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	19.531.283,27	4.589.981,04	14.941.302,23	51.324.084,61
2024	14.502.113,21	3.875.538,92	10.626.574,29	61.950.658,90
2025	16.154.900,63	4.039.782,54	12.115.118,09	74.065.776,99
2026	16.811.272,59	4.163.978,56	12.647.294,03	86.713.071,02
2027	17.272.333,35	4.969.335,70	12.302.997,65	99.016.068,67
2028	17.844.548,31	5.397.032,86	12.447.515,45	111.463.584,12
2029	18.333.293,07	6.082.012,67	12.251.280,40	123.714.864,52
2030	18.893.263,59	6.518.427,94	12.374.835,65	136.089.700,17
2031	19.445.272,48	6.979.848,01	12.465.424,47	148.555.124,64
2032	19.853.919,49	7.871.398,09	11.982.521,40	160.537.646,04
2033	20.335.851,40	8.430.406,58	11.905.444,82	172.443.090,86
2034	20.782.335,48	9.105.380,27	11.676.955,21	184.120.046,07
2035	21.073.946,97	10.160.319,43	10.913.627,54	195.033.673,61
2036	21.460.797,36	10.828.527,88	10.632.269,48	205.665.943,09
2037	21.854.853,94	11.398.580,80	10.456.273,14	216.122.216,23
2038	21.972.515,11	12.793.119,09	9.179.396,02	225.301.612,25
2039	22.114.004,97	13.821.600,64	8.292.404,33	233.594.016,58
2040	22.342.496,32	14.409.051,54	7.933.444,78	241.527.461,36
2041	22.584.061,19	14.899.860,35	7.684.200,84	249.211.662,20
2042	22.599.527,91	16.133.140,06	6.466.387,85	255.678.050,05
2043	22.596.532,82	17.130.724,09	5.465.808,73	261.143.858,78
2044	22.365.236,15	18.540.134,39	3.825.101,76	264.968.960,54
2045	22.215.539,60	19.479.970,45	2.735.569,15	267.704.529,69
2046	22.128.898,62	20.045.952,62	2.082.946,00	269.787.475,69
2047	21.963.595,02	20.661.415,94	1.302.179,08	271.089.654,77
2048	21.646.223,87	21.647.335,98	(1.112,11)	271.088.542,66
2049	21.456.690,34	21.972.751,89	(516.061,55)	270.572.481,11
2050	21.273.866,77	22.224.547,96	(950.681,19)	269.621.799,92
2051	20.774.802,00	23.243.630,31	(2.468.828,31)	267.152.971,61
2052	20.453.636,55	23.504.267,71	(3.050.631,16)	264.102.340,45
2053	20.088.650,64	23.747.870,73	(3.659.220,09)	260.443.120,36
2054	19.732.695,24	23.855.674,81	(4.122.979,57)	256.320.140,79
2055	19.333.126,96	23.968.672,97	(4.635.546,01)	251.684.594,78
2056	18.985.868,69	23.851.108,98	(4.865.240,29)	246.819.354,49
2057	18.651.452,94	23.607.119,28	(4.955.666,34)	241.863.688,15
2058	18.374.220,71	23.170.749,52	(4.796.528,81)	237.067.159,34
2059	18.129.631,44	22.623.841,64	(4.494.210,20)	232.572.949,14
2060	17.856.399,62	22.185.529,90	(4.329.130,28)	228.243.818,86
2061	17.583.578,94	21.725.056,70	(4.141.477,76)	224.102.341,10
2062	17.378.603,88	21.084.036,27	(3.705.432,39)	220.396.908,71
2063	17.185.319,72	20.431.017,83	(3.245.698,11)	217.151.210,60
2064	17.027.488,27	19.729.756,92	(2.702.268,65)	214.448.941,95
2065	16.859.994,92	19.094.453,73	(2.234.458,81)	212.214.483,14
2066	11.829.899,34	18.395.793,13	(6.565.893,79)	205.648.589,35
2067	11.450.061,85	17.636.341,27	(6.186.279,42)	199.462.309,93
2068	11.087.628,72	16.861.224,59	(5.773.595,87)	193.688.714,06
2069	10.744.442,20	16.072.472,14	(5.328.029,94)	188.360.684,12
2070	10.422.407,66	15.272.910,43	(4.850.502,77)	183.510.181,35
2071	10.123.569,51	14.467.516,64	(4.343.947,13)	179.166.234,22
2072	9.849.469,84	13.657.516,77	(3.808.046,93)	175.358.187,29
2073	9.601.794,08	12.845.426,70	(3.243.632,62)	172.114.554,67
2074	9.382.336,86	12.034.871,03	(2.652.534,17)	169.462.020,50
2075	9.192.694,28	11.228.948,79	(2.036.254,51)	167.425.765,99
2076	9.034.417,93	10.431.103,80	(1.396.685,87)	166.029.080,12
2077	8.908.918,99	9.644.126,43	(735.207,44)	165.293.872,68
2078	8.817.550,33	8.871.256,79	(53.706,46)	165.240.166,22

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2079	8.761.624,09	8.116.588,27	645.035,82	165.885.202,04
2080	8.742.345,08	7.385.025,25	1.357.319,83	167.242.521,87
2081	8.760.495,42	6.678.852,98	2.081.642,44	169.324.164,31
2082	8.816.844,90	6.000.724,62	2.816.120,28	172.140.284,59
2083	8.912.155,71	5.354.558,17	3.557.597,54	175.697.882,13
2084	9.046.993,53	4.743.719,80	4.303.273,73	180.001.155,86
2085	9.221.797,37	4.171.676,15	5.050.121,22	185.051.277,08
2086	9.436.718,13	3.640.393,34	5.796.324,79	190.847.601,87
2087	9.691.742,13	3.150.984,38	6.540.757,75	197.388.359,62
2088	9.986.748,33	2.703.702,43	7.283.045,90	204.671.405,52
2089	10.321.546,26	2.297.581,98	8.023.964,28	212.695.369,80
2090	10.695.981,10	1.931.790,38	8.764.190,72	221.459.560,52
2091	11.109.942,35	1.605.590,79	9.504.351,56	230.963.912,08
2092	11.563.330,90	1.317.791,82	10.245.539,08	241.209.451,16
2093	12.056.085,50	1.066.894,65	10.989.190,85	252.198.642,01
2094	12.588.194,90	851.137,79	11.737.057,11	263.935.699,12
2095	13.159.703,23	668.420,33	12.491.282,90	276.426.982,02
2096	13.770.731,49	516.197,48	13.254.534,01	289.681.516,03
2097	14.421.530,50	391.773,78	14.029.756,72	303.711.272,75
2098	15.112.489,91	292.153,20	14.820.336,71	318.531.609,46

1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2024 com dados de dezembro de 2023
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 703
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R$ 2.482.504,15
Idade média dos servidores ativos: 41,6 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 61,7 anos

Quantidade de aposentadorias: 62
Provento mensal dos aposentados: R$ 270.436,30
Idade média dos aposentados: 59,2 anos

Quantidade de pensionistas: 12
Folha mensal dos pensionistas: R$ 18.592,92
Idade média dos pensionistas: 31,1 anos

Taxa de Juros Real: 4,97% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 0,10% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,0139403	0,0139403	0,0139403	0,0000000
1	0,0009352	0,0009352	0,0009352	0,0000000
2	0,0007190	0,0007190	0,0007190	0,0000000
3	0,0005558	0,0005558	0,0005558	0,0000000
4	0,0004348	0,0004348	0,0004348	0,0000000
5	0,0003468	0,0003468	0,0003468	0,0000000
6	0,0002848	0,0002848	0,0002848	0,0000000
7	0,0002433	0,0002433	0,0002433	0,0000000
8	0,0002188	0,0002188	0,0002188	0,0000000
9	0,0002095	0,0002095	0,0002095	0,0000000
10	0,0002161	0,0002161	0,0002161	0,0000000
11	0,0002422	0,0002422	0,0002422	0,0000000
12	0,0002954	0,0002954	0,0002954	0,0000000
13	0,0003902	0,0003902	0,0003902	0,0000000
14	0,0005464	0,0005464	0,0005464	0,0000000
15	0,0007896	0,0007896	0,0007896	0,0005750
16	0,0011317	0,0011317	0,0011317	0,0005730
17	0,0015503	0,0015503	0,0015503	0,0005720
18	0,0019825	0,0019825	0,0019825	0,0005700
19	0,0023350	0,0023350	0,0023350	0,0005690
20	0,0025626	0,0025626	0,0025626	0,0005690
21	0,0026674	0,0026674	0,0026674	0,0005690
22	0,0026929	0,0026929	0,0026929	0,0005690
23	0,0026911	0,0026911	0,0026911	0,0005700
24	0,0026881	0,0026881	0,0026881	0,0005720
25	0,0026986	0,0026986	0,0026986	0,0005750
26	0,0027189	0,0027189	0,0027189	0,0005790
27	0,0027413	0,0027413	0,0027413	0,0005830
28	0,0027613	0,0027613	0,0027613	0,0005890
29	0,0027760	0,0027760	0,0027760	0,0005960
30	0,0027881	0,0027881	0,0027881	0,0006050
31	0,0028024	0,0028024	0,0028024	0,0006150
32	0,0028236	0,0028236	0,0028236	0,0006280
33	0,0028565	0,0028565	0,0028565	0,0006430
34	0,0029030	0,0029030	0,0029030	0,0006600
35	0,0029644	0,0029644	0,0029644	0,0006810
36	0,0030409	0,0030409	0,0030409	0,0007040
37	0,0031326	0,0031326	0,0031326	0,0007320
38	0,0032412	0,0032412	0,0032412	0,0007640
39	0,0033696	0,0033696	0,0033696	0,0008010
40	0,0035221	0,0035221	0,0035221	0,0008440
41	0,0037047	0,0037047	0,0037047	0,0008930
42	0,0039213	0,0039213	0,0039213	0,0009490
43	0,0041750	0,0041750	0,0041750	0,0010140
44	0,0044636	0,0044636	0,0044636	0,0010880
45	0,0047811	0,0047811	0,0047811	0,0011740
46	0,0051191	0,0051191	0,0051191	0,0012710
47	0,0054671	0,0054671	0,0054671	0,0013830
48	0,0058221	0,0058221	0,0058221	0,0015110
49	0,0061878	0,0061878	0,0061878	0,0016570
50	0,0065788	0,0065788	0,0065788	0,0018230
51	0,0070192	0,0070192	0,0070192	0,0020140
52	0,0075303	0,0075303	0,0075303	0,0022310
53	0,0081317	0,0081317	0,0081317	0,0024790
54	0,0088278	0,0088278	0,0088278	0,0027620
55	0,0096078	0,0096078	0,0096078	0,0030890
56	0,0104495	0,0104495	0,0104495	0,0034520
57	0,0113195	0,0113195	0,0113195	0,0038720
58	0,0121986	0,0121986	0,0121986	0,0043500
59	0,0130847	0,0130847	0,0130847	0,0048950
60	0,0140018	0,0140018	0,0140018	0,0055160
61	0,0150016	0,0150016	0,0150016	0,0062230
62	0,0161331	0,0161331	0,0161331	0,0070290
63	0,0174403	0,0174403	0,0174403	0,0079470
64	0,0189389	0,0189389	0,0189389	0,0089930
65	0,0206067	0,0206067	0,0206067	0,0101830
66	0,0224021	0,0224021	0,0224021	0,0115420

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
67	0,0242626	0,0242626	0,0242626	0,0130870
68	0,0261527	0,0261527	0,0261527	0,0148470
69	0,0280841	0,0280841	0,0280841	0,0168520
70	0,0301165	0,0301165	0,0301165	0,0191350
71	0,0323728	0,0323728	0,0323728	0,0217340
72	0,0349706	0,0349706	0,0349706	0,0246950
73	0,0380037	0,0380037	0,0380037	0,0280660
74	0,0415099	0,0415099	0,0415099	0,0319040
75	0,0454231	0,0454231	0,0454231	0,0362750
76	0,0496397	0,0496397	0,0496397	0,0412520
77	0,0540230	0,0540230	0,0540230	0,0469190
78	0,0585043	0,0585043	0,0585043	0,0553710
79	0,0631784	0,0631784	0,0631784	0,0607180
80	0,0682564	0,0682564	0,0682564	0,0690840
81	0,0741225	0,0741225	0,0741225	0,0786080
82	0,0811391	0,0811391	0,0811391	0,0894530
83	0,0895087	0,0895087	0,0895087	0,1018000
84	0,0992326	0,0992326	0,0992326	0,1158990
85	0,1098448	0,1098448	0,1098448	0,1318650
86	0,1206737	0,1206737	0,1206737	0,1900900
87	0,1309582	0,1309582	0,1309582	0,1708400
88	0,1401190	0,1401190	0,1401190	0,1944650
89	0,1482471	0,1482471	0,1482471	0,2213630
90	0,1491678	0,1491678	0,1491678	0,2519880
91	0,1571555	0,1571555	0,1571555	0,0000000
92	0,1664401	0,1664401	0,1664401	0,0000000
93	0,1773122	0,1773122	0,1773122	0,0000000
94	0,1901516	0,1901516	0,1901516	0,0000000
95	0,2054632	0,2054632	0,2054632	0,0000000
96	0,2239305	0,2239305	0,2239305	0,0000000
97	0,2464975	0,2464975	0,2464975	0,0000000
98	0,2744956	0,2744956	0,2744956	0,0000000
99	0,3098426	0,3098426	0,3098426	0,0000000
100	0,3553505	0,3553505	0,3553505	0,0000000
101	0,4151703	0,4151703	0,4151703	0,0000000
102	0,4952573	0,4952573	0,4952573	0,0000000
103	0,6029737	0,6029737	0,6029737	0,0000000
104	0,7417744	0,7417744	0,7417744	0,0000000
105	0,8902969	0,8902969	0,8902969	0,0000000
106	0,9824276	0,9824276	0,9824276	0,0000000
107	0,9996399	0,9996399	0,9996399	0,0000000
108	0,9999999	0,9999999	0,9999999	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,0116864	0,0116864	0,0116864	0,0000000
1	0,0008671	0,0008671	0,0008671	0,0000000
2	0,0006308	0,0006308	0,0006308	0,0000000
3	0,0004645	0,0004645	0,0004645	0,0000000
4	0,0003508	0,0003508	0,0003508	0,0000000
5	0,0002757	0,0002757	0,0002757	0,0000000
6	0,0002289	0,0002289	0,0002289	0,0000000
7	0,0002028	0,0002028	0,0002028	0,0000000
8	0,0001921	0,0001921	0,0001921	0,0000000
9	0,0001940	0,0001940	0,0001940	0,0000000
10	0,0002065	0,0002065	0,0002065	0,0000000
11	0,0002284	0,0002284	0,0002284	0,0000000
12	0,0002587	0,0002587	0,0002587	0,0000000
13	0,0002959	0,0002959	0,0002959	0,0000000
14	0,0003386	0,0003386	0,0003386	0,0000000
15	0,0003843	0,0003843	0,0003843	0,0005750
16	0,0004312	0,0004312	0,0004312	0,0005730
17	0,0004769	0,0004769	0,0004769	0,0005720
18	0,0005197	0,0005197	0,0005197	0,0005700
19	0,0005585	0,0005585	0,0005585	0,0005690
20	0,0005933	0,0005933	0,0005933	0,0005690
21	0,0006247	0,0006247	0,0006247	0,0005690
22	0,0006538	0,0006538	0,0006538	0,0005690
23	0,0006818	0,0006818	0,0006818	0,0005700
24	0,0007094	0,0007094	0,0007094	0,0005720
25	0,0007371	0,0007371	0,0007371	0,0005750
26	0,0007650	0,0007650	0,0007650	0,0005790
27	0,0007932	0,0007932	0,0007932	0,0005830
28	0,0008224	0,0008224	0,0008224	0,0005890
29	0,0008535	0,0008535	0,0008535	0,0005960
30	0,0008881	0,0008881	0,0008881	0,0006050
31	0,0009284	0,0009284	0,0009284	0,0006150
32	0,0009758	0,0009758	0,0009758	0,0006280
33	0,0010320	0,0010320	0,0010320	0,0006430
34	0,0010973	0,0010973	0,0010973	0,0006600
35	0,0011715	0,0011715	0,0011715	0,0006810
36	0,0012534	0,0012534	0,0012534	0,0007040
37	0,0013417	0,0013417	0,0013417	0,0007320
38	0,0014361	0,0014361	0,0014361	0,0007640
39	0,0015374	0,0015374	0,0015374	0,0008010
40	0,0016482	0,0016482	0,0016482	0,0008440
41	0,0017727	0,0017727	0,0017727	0,0008930
42	0,0019145	0,0019145	0,0019145	0,0009490
43	0,0020767	0,0020767	0,0020767	0,0010140
44	0,0022590	0,0022590	0,0022590	0,0010880
45	0,0024579	0,0024579	0,0024579	0,0011740
46	0,0026675	0,0026675	0,0026675	0,0012710
47	0,0028794	0,0028794	0,0028794	0,0013830
48	0,0030892	0,0030892	0,0030892	0,0015110
49	0,0032963	0,0032963	0,0032963	0,0016570
50	0,0035071	0,0035071	0,0035071	0,0018230
51	0,0037341	0,0037341	0,0037341	0,0020140
52	0,0039897	0,0039897	0,0039897	0,0022310
53	0,0042865	0,0042865	0,0042865	0,0024790
54	0,0046313	0,0046313	0,0046313	0,0027620
55	0,0050251	0,0050251	0,0050251	0,0030890
56	0,0054648	0,0054648	0,0054648	0,0034520
57	0,0059427	0,0059427	0,0059427	0,0038720
58	0,0064557	0,0064557	0,0064557	0,0043500
59	0,0070061	0,0070061	0,0070061	0,0048950
60	0,0076050	0,0076050	0,0076050	0,0055160
61	0,0082734	0,0082734	0,0082734	0,0062230
62	0,0090317	0,0090317	0,0090317	0,0070290
63	0,0098985	0,0098985	0,0098985	0,0079470
64	0,0108806	0,0108806	0,0108806	0,0089930
65	0,0119677	0,0119677	0,0119677	0,0101830
66	0,0131406	0,0131406	0,0131406	0,0115420
67	0,0143711	0,0143711	0,0143711	0,0130870
68	0,0156460	0,0156460	0,0156460	0,0148470
69	0,0169794	0,0169794	0,0169794	0,0168520
70	0,0184148	0,0184148	0,0184148	0,0191350

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
71	0,0200356	0,0200356	0,0200356	0,0217340
72	0,0219277	0,0219277	0,0219277	0,0246950
73	0,0241688	0,0241688	0,0241688	0,0280660
74	0,0268061	0,0268061	0,0268061	0,0319040
75	0,0298229	0,0298229	0,0298229	0,0362750
76	0,0331733	0,0331733	0,0331733	0,0412520
77	0,0367775	0,0367775	0,0367775	0,0469190
78	0,0405889	0,0405889	0,0405889	0,0553710
79	0,0446608	0,0446608	0,0446608	0,0607180
80	0,0491298	0,0491298	0,0491298	0,0690840
81	0,0542681	0,0542681	0,0542681	0,0786080
82	0,0603547	0,0603547	0,0603547	0,0894530
83	0,0675812	0,0675812	0,0675812	0,1018000
84	0,0760032	0,0760032	0,0760032	0,1158990
85	0,0853296	0,0853296	0,0853296	0,1318650
86	0,0950879	0,0950879	0,0950879	0,1900900
87	0,1046872	0,1046872	0,1046872	0,1708400
88	0,1136378	0,1136378	0,1136378	0,1944650
89	0,1219535	0,1219535	0,1219535	0,2213630
90	0,1252132	0,1252132	0,1252132	0,2519880
91	0,1337259	0,1337259	0,1337259	0,0000000
92	0,1433490	0,1433490	0,1433490	0,0000000
93	0,1543154	0,1543154	0,1543154	0,0000000
94	0,1669260	0,1669260	0,1669260	0,0000000
95	0,1815755	0,1815755	0,1815755	0,0000000
96	0,1987905	0,1987905	0,1987905	0,0000000
97	0,2192866	0,2192866	0,2192866	0,0000000
98	0,2440565	0,2440565	0,2440565	0,0000000
99	0,2745058	0,2745058	0,2745058	0,0000000
100	0,3126670	0,3126670	0,3126670	0,0000000
101	0,3615279	0,3615279	0,3615279	0,0000000
102	0,4254937	0,4254937	0,4254937	0,0000000
103	0,5108028	0,5108028	0,5108028	0,0000000
104	0,6247164	0,6247164	0,6247164	0,0000000
105	0,7684130	0,7684130	0,7684130	0,0000000
106	0,9127200	0,9127200	0,9127200	0,0000000
107	0,9892768	0,9892768	0,9892768	0,0000000
108	0,9998705	0,9998705	0,9998705	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **22,94 anos**.